



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.319

Resolve sobre recurso de discente.

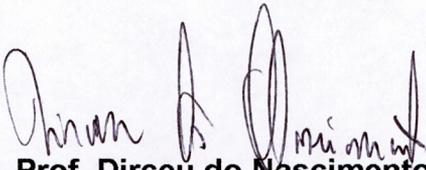
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 220ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 09 de maio deste ano,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo aluno **Fernando Pedra de Oliveira**, por meio do requerimento nº 12.344/2003, contra decisão do Departamento de Engenharia de Produção, Administração e Economia, que indeferiu a sua solicitação de abertura de turma da disciplina "Engenharia Ambiental" (PRO 100).

Ouro Preto, em 09 de maio de 2003.


Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Reitoria



Ao Cons. Crisoston Tertio Vilas Boas,

De ordem do Sr. Presidente do CEPE, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em vinte dias, conforme o disposto no artigo 108 do Regimento Geral da UFOP.

Alerto V. S^a. para o fato de que o parecer e o pedido em pauta deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 22 de maio de 2003.

Ouro Preto, em 02 de maio de 2003.

Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros
Secretária dos Órgãos Colegiados

Considerando que nas hipóteses de possibilidade de
depreciação da disciplina no presente semestre,
conforme justificativa do Departamento e
do professor, proponho o INDEFERIMENTO
de solicitações do requerente.

Em 06/05/03